ANO I - Nº 094

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

# Orgão de divulgação oficial do município

Quarta feira, 28 de Setembro de 2011

# **PORTARIAS**

## PORTARIA 329/2011

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991....

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 13 de fevereiro de 2010 a 12 de fevereiro de 2011, a serem usufruídas a partir do dia 24 de Setembro de 2011 a 23 de Outubro de 2011, a funcionária **ANA SANDRA FREIRE LUIZ**, Técnico de Enfermagem, Símbolo SPM4, Classe MA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo  $2^{\rm o}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

## **ADÃO PEDRO ARANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

## **PORTARIA 330/2011**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...



Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 15 de Setembro de 2010 a 14 de Setembro de 2011, a serem usufruídas a partir do dia 26 de Setembro de 2011 a 24 de Outubro de 2011, ao funcionário **ANCOMÁRCIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Artífice de Mecânica, Símbolo SOF4, Classe FA, Referência IV, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo  $2^{\rm o}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

## **PORTARIA Nº 314-A/2011**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**ADÃO PEDRO ARANTES,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991 e,

Considerando que o Laudo Pericial da Junta Médica Oficial do Município, datado de 07 de setembro de 2011, solicitou a realização de novos exames para emitir parecer definitivo sobre o estado de saúde do servidor.

Considerando que o servidor não gozou de licença prêmio por assiduidade referente o período de 15.09.93 a 14.09.2003.

Considerando que a Licença Prêmio deverá ser concedida antes da concessão do benefício da aposentadoria, a fim de evitar eventual pedido de indenização perante o Poder Judiciário.

Considerando que a concessão da Licença Prêmio não ocasionará qualquer prejuízo ao servidor que continuará recebendo normalmente sua remuneração.

E a fim de evitar maiores prejuízos eventuais aos cofres públicos,....



Artigo 1º - Conceder 06 (Seis) meses de **Licença Prêmio**, à partir de 08 de Setembro de 2011 a 07 de Março de 2012, correspondente ao período aquisitivo de 15 de Setembro de 1993 a 14 de Setembro de 2003, ao funcionário, **CARLOS MATRICARDI DE SENA**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SOI1, Classe IA, Referência V, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo  $2^{\rm o}$  - Após o transcurso do prazo previsto no artigo anterior, o servidor deverá ser novamente submetido à Junta Médica Oficial do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

ADÃO PEDRO ARANTES PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE www.rochedo.ms.gov.br

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANO I - Nº 094

# Orgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Quarta feira, 28 de Setembro de 2011

# **DECRETOS**

#### DECRETO n.º081/2011

## Rochedo - MS, 28 de Setembro de 2011.

"Dispõe sobre a nona convocação dos candidatos aprovados no público 01/2011 - Município de Rochedo -MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e.

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

N° Insc. Nome Candidato	Média Final	Classifi- cação
1002 ENFERMEIRO		,
17536 LILIAN VILALBA PINTO	71,00	5
2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
19212 PEDRO GUSTAVO SEIDEL DE SOUZA	65,00	13
3000 MOTORISTA CAT. D		
16893 DANIEL ANTUNES DE SOUZA	65,00	24
19820 MOISES YAMASHITA DA SILVA	65,00	25
18636 EDSON ELIAS DICHOFF	65,00	26
3002 AGENTE DE ENDEMIAS		
16856 ÉLICA LUIZA DE OLIVEIRA	82,00	3

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- d) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- e) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- h) apresentar declaração de bens;
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
- j) ter habilitação categoria "D", para os cargos de motoristas;
- k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo -MS, se for o caso:
- I) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2011.

### ADÃO PEDRO ARANTES Prefeito Municipal

## **PORTARIA**

# **PORTARIA 331/2011**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

Rochedo - MS

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 20 de Setembro de 2010 a 19 de Setembro de 2011, a serem usufruídas a partir do dia 26 de Setembro de 2011 a 25 de Outubro de 2011, a funcionária MARIA CAROLINA FERNANDES BILECO, Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo SOI1, Classe IA, Referência IV, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze.

## **ADÃO PEDRO ARANTES**

PREFEITO MUNICIPAL

# **AVISOS**

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal  $n^{o}$  05 de 03 de fevereiro de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR**" PREÇO POR ITEM" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei

Federal n. 10.520/02, objetivando a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 07 de outubro de 2011 às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho  $n^{\alpha}$  203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122) ramal 23, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário

Rochedo(MS), 26 de setembro de 2011.

## FERNANDO DO SANTOS FILHO

## PREGOEIRO

# AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 05 de 03 de fevereiro de 2011, torna público aos intreessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a seleção de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência na parte elétrica dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de precos e de habilitação serão no dia: 17 de outubro de 2011 as **08h00min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua: Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3289 1122) ramal 23, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

Na hipó tese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeca a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo - MS, 27 de setembro de 2011

FERNANDO DOS SANTOS FILHO **PREGOEIRO** 

2/2